



LEI Nº 4853/92

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 21 DE AGOSTO DE 1992

LUIZ FREIRE
Prefeito

Art. 1º - Fica suprimido do artigo 177 da Lei nº 4714, de 29 de dezembro de 1989, o seu parágrafo único.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 17 de agosto de 1992.

SEVERINO ARRUDA DE LIMA IRMÃO
Presidente

MAURO FONSECA FILHO
1º Vice-Presidente

NATANAEL EMERY LOPES
2º Vice-Presidente

VANILDO LEITE
1º Secretário

FAUSTO SILVA
2º Secretário